

RESOLUÇÃO Nº 22/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2023/2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária realizada em 26 de setembro de 2022, registradas na ata nº 149/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2023/2024 com os seguintes integrantes:

- a) Camila Dutra de Mattos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SDS;
- b) Demari Kegler – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– SDS;
- c) Rafael Lopes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;

Art. 2º. INFORMAR que compete a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização das eleições;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Habilitar as entidades ainda não inscritas no CMPCD;

- f) Receber, analisar, deferir e divulgar as inscrições aptas, organizar as cédulas e o processo de votação;
- g) Julgar recursos;
- h) Escrutinar os resultados das eleições;
- i) Nomear e dar posse aos eleitos como representantes da sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo;
- j) Providenciar a eleição da Diretoria;
- k) Emitir e assinar as atas de eleição e posse;
- l) Decidir casos omissos.

Art. 3º. ESTABELECER que a Comissão Eleitoral escolherá um coordenador entre seus membros.

Art. 4º. ESTABELECER que a Comissão Eleitoral será responsável pela formalização dos atos administrativos decorrentes do processo eleitoral, subscrevendo ofícios, resoluções e demais documentos relacionados ao processo, sendo extinta, automaticamente, quando concluída a eleição e dada a posse aos novos integrantes da Diretoria do CMPCD.

Art. 5º. O Edital do processo de eleição dos representantes da sociedade civil e composição da Diretoria – Gestão 2023/2024 deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral à plenária do CMPCD.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente